

Aviso nº 7/2024-ASSJUR/GAB/SEPLAN-PI/GAB/SEPLAN-PI

Teresina, 01 de março de 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2024

(Processo Administrativo SEI nº 00017.002608/2023-94)

Torna-se público que a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEPLAN/PI, por meio de sua Diretoria Administrativa Financeira, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, no Edifício Sede da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI.

Das Especificações do Objeto:

Tipo	Descrição	Quant
Split 9000 Btus	Manutenção Preventiva e Corretiva sem aplicação de peças	12
	Serviço de manutenção com fornecimento de cano de cobre etc.	4
	Serviço de recarga com fornecimento de gás	12
	Serviço de substituição com fornecimento de filtro dear	4
	Serviço de substituição com fornecimento de termistor	4
	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor	4
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica principal	4
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica receptora	4
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica condensadora	4
	Serviço de substituição com fornecimento de motor do ventilador	4
	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto	4
	Serviço de substituição com fornecimento de turbina	4
	Serviço de substituição com fornecimento de compressor	4
Serviço de desinstalação completa das partes internas e externas	4	
Split 18000 Btus	Manutenção Preventiva e Corretiva sem aplicação de peças	42
	Serviço de manutenção com fornecimento de cano de cobre etc.	4
	Serviço de recarga com fornecimento de gás	42
	Serviço de substituição com fornecimento de filtro dear	4
	Serviço de substituição com fornecimento de termistor	4
	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor	4
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica principal	4
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica receptora	4
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica condensadora	4
	Serviço de substituição com fornecimento de motor do ventilador	4
	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto	4
	Serviço de substituição com fornecimento de turbina	4
	Serviço de substituição com fornecimento de compressor	4
Serviço de desinstalação completa das partes internas e externas	4	
Split 28000 a 30000 Btus	Manutenção Preventiva e Corretiva sem aplicação de peças	18
	Serviço de manutenção com fornecimento de cano de cobre etc.	4
	Serviço de recarga com fornecimento de gás	18
	Serviço de substituição com fornecimento de filtro dear	4
	Serviço de substituição com fornecimento de termistor	4
	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor	4
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica principal	4
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica receptora	4
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica condensadora	4
	Serviço de substituição com fornecimento de motor do ventilador	4
	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto	4
	Serviço de substituição com fornecimento de turbina	4
	Serviço de substituição com fornecimento de compressor	4
Serviço de desinstalação completa das partes internas e externas	4	
Split 36000 Btus	Manutenção Preventiva e Corretiva sem aplicação de peças	24
	Serviço de manutenção com fornecimento de cano de cobre etc.	4
	Serviço de recarga com fornecimento de gás	30
	Serviço de substituição com fornecimento de filtro dear	4
	Serviço de substituição com fornecimento de termistor	4
	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor	4
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica principal	4
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica receptora	4
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica condensadora	4
	Serviço de substituição com fornecimento de motor do ventilador	4
	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto	4
	Serviço de substituição com fornecimento de turbina	4
	Serviço de substituição com fornecimento de compressor	2
Serviço de desinstalação completa das partes internas e externas	4	
Split 60000 Btus	Manutenção Preventiva e Corretiva sem aplicação de peças	21
	Serviço de manutenção com fornecimento de cano de cobre etc.	4
	Serviço de recarga com fornecimento de gás	30
	Serviço de substituição com fornecimento de filtro dear	4
	Serviço de substituição com fornecimento de termistor	4
	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor	4
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica principal	4
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica receptora	3
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica condensadora	3
	Serviço de substituição com fornecimento de motor do ventilador	3
	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto	3
	Serviço de substituição com fornecimento de turbina	3
	Serviço de substituição com fornecimento de compressor	1
Serviço de desinstalação completa das partes internas e externas	3	

Da Apresentação de Propostas: Os proponentes possuem o prazo de 03 dias (úteis), contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, para enviarem suas propostas. As propostas deveram ser enviadas por correio eletrônico no seguinte endereço: seplanpagamentos@gmail.com com cópia seplan.contratos@gmail.com.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, no Edifício Sede da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI.
- 1.2. O objeto da contratação pretendida, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. A contratação pretendida ocorrerá por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 1.4. Os quantitativos e as qualificações dos itens que se pretende contratar estão discriminados no "ITEM 3" deste Termo de Referência.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.
- 1.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 1.7. A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. **DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.
- 2.2. A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionados no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto, produtividade e absenteísmo relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados, é determinante para a dita síndrome dos edifícios doentes. Instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde.
- 2.3. Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.
- 2.4. É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.
- 2.5. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

3. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Os serviços a serem executados estão discriminados na tabela abaixo:

Tipo	Descrição	Quant
Split 9000 Btus	Manutenção Preventiva e Corretiva sem aplicação de peças	12
	Serviço de manutenção com fornecimento de cano de cobre etc.	4
	Serviço de recarga com fornecimento de gás	12
	Serviço de substituição com fornecimento de filtro dear	4
	Serviço de substituição com fornecimento de termistor	4
	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor	4
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica principal	4
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica receptora	4
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica condensadora	4
	Serviço de substituição com fornecimento de motor do ventilador	4
	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto	4
	Serviço de substituição com fornecimento de turbina	4
	Serviço de substituição com fornecimento de compressor	4
	Serviço de desinstalação completa das partes internas e externas	4
Split 18000 Btus	Manutenção Preventiva e Corretiva sem aplicação de peças	42
	Serviço de manutenção com fornecimento de cano de cobre etc.	4
	Serviço de recarga com fornecimento de gás	42
	Serviço de substituição com fornecimento de filtro dear	4
	Serviço de substituição com fornecimento de termistor	4
	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor	4
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica principal	4
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica receptora	4
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica condensadora	4
	Serviço de substituição com fornecimento de motor do ventilador	4
	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto	4
	Serviço de substituição com fornecimento de turbina	4
	Serviço de substituição com fornecimento de compressor	4
	Serviço de desinstalação completa das partes internas e externas	4
Split 28000 a 30000 Btus	Manutenção Preventiva e Corretiva sem aplicação de peças	18
	Serviço de manutenção com fornecimento de cano de cobre etc.	4
	Serviço de recarga com fornecimento de gás	18
	Serviço de substituição com fornecimento de filtro dear	4
	Serviço de substituição com fornecimento de termistor	4
	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor	4
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica principal	4
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica receptora	4
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica condensadora	4
	Serviço de substituição com fornecimento de motor do ventilador	4
	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto	4
	Serviço de substituição com fornecimento de turbina	4
	Serviço de substituição com fornecimento de compressor	4
	Serviço de desinstalação completa das partes internas e externas	4
Split 36000 Btus	Manutenção Preventiva e Corretiva sem aplicação de peças	24
	Serviço de manutenção com fornecimento de cano de cobre etc.	4
	Serviço de recarga com fornecimento de gás	30
	Serviço de substituição com fornecimento de filtro dear	4
	Serviço de substituição com fornecimento de termistor	4
	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor	4
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica principal	4
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica receptora	4
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica condensadora	4
	Serviço de substituição com fornecimento de motor do ventilador	4
	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto	4
	Serviço de substituição com fornecimento de turbina	4
	Serviço de substituição com fornecimento de compressor	2
	Serviço de desinstalação completa das partes internas e externas	4
Split 60000 Btus	Manutenção Preventiva e Corretiva sem aplicação de peças	21
	Serviço de manutenção com fornecimento de cano de cobre etc.	4
	Serviço de recarga com fornecimento de gás	30
	Serviço de substituição com fornecimento de filtro dear	4
	Serviço de substituição com fornecimento de termistor	4
	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor	4
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica principal	4
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica receptora	3
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica condensadora	3
	Serviço de substituição com fornecimento de motor do ventilador	3
	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto	3
	Serviço de substituição com fornecimento de turbina	3
	Serviço de substituição com fornecimento de compressor	1
	Serviço de desinstalação completa das partes internas e externas	3

4. FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão executados no Edifício Sede da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI, localizado na Av. Miguel Rosa, nº 3190/Sul, Bairro: Centro, CEP: 64.001-973, em Teresina-PI.
- 4.2. Os serviços serão executados de segunda-feira à sexta-feira, das 7:00 às 18:00 horas.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas correrão a conta da dotação:

<u>Classificação Institucional:</u>						<u>Classificação Funcional:</u>									
-------------------------------------	--	--	--	--	--	---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1. Órgão Orçamentário:	1	9			1. Função:	0	4											
2. Unidade Orçamentária:	1	0	1		2. Subfunção:	1	2	2										
<u>Estrutura Programática:</u>					<u>Natureza da Despesa</u>	3	3	9	0	3	9							
1. Programa:	0	1	0	9	Subelemento:	7	2											
2. Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.):	2	0	0	0	<u>Fonte de Recursos:</u>	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para contratação é de R\$ 59.219,90 (cinquenta e nove mil duzentos e dezenove reais e noventa centavos).

6.2. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto da contratação detalhada no item 3, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Recebimento Provisório:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem o valor a ser pago.

7.1.1.2. Para efeito de recebimento provisório, o(s) Fiscal(is) do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

7.1.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários.

7.2. Recebimento Definitivo:

7.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização técnica e administrativa quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços de manutenção geral corretiva e preventiva deverão ter um prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento definitivo e atesto da nota fiscal.

8.2. A CONTRATADA deverá substituir ou reparar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal, o serviço ou produto que durante o prazo de garantia, venha apresentar defeito nas peças da reparação corretiva ou no serviço ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA deverá diagnosticar problemas de mal funcionamento dos aparelhos, fornecendo a CONTRATANTE informações sobre o planejamento das reparações corretivas dos aparelhos, e quando houver necessidade haverá a reposição de peças faltosas e defeituosas.

8.4. A CONTRATADA fornecerá as peças de reposição, que deverão vir acompanhadas das notas fiscais correspondentes.

8.5. As peças de reposição deverão ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo.

8.6. O atendimento da garantia deverá ser no local da prestação dos serviços.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

11.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.1.4. Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

11.1.5. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

11.1.6. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

11.1.7. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

11.1.8. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

11.1.9. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

11.1.10. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.11. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

11.1.12. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

11.1.13. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

- 11.1.14. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 11.1.15. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.
- 11.1.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.1.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.1.18. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.1.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.1.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.1.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.23. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação;
- 11.1.24. Estabelecer Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pela Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde;
- 11.1.25. Emitir, sob sua responsabilidade, laudo técnico informando à CONTRATANTE da necessidade de substituição de peças ou componentes do sistema central e unitário de ar condicionado.
- 11.1.25.1. Caso seja comprovada posteriormente que a substituição não era necessária, a CONTRATADA arcará com eventuais custos das peças adquiridas erroneamente.
- 11.1.25.2. Em caso de dano ao sistema ou aparelho de ar condicionado pela não aquisição de peças, resultante de omissão, será aplicada sanção à CONTRATADA nos limites estabelecidos no item 13, deste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações da contratante:
- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 12.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.
- 12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 13.1. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do subitem 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 13.2 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

13.5. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", do subitem 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.5 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do referido subitem.

13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.9. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

13.10. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

13.10.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.10.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

13.10.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

13.11. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

13.12. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

13.13. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. O acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato serão realizados de acordo com o disposto em contrato, nas normas correlatas e neste Termo.

14.5. Caberá à Diretoria Administrativa Financeira - DAFIN/SEPLAN a gestão e fiscalização do contrato.

14.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores a serem, oportunamente, designados por meio de Portaria, cabendo-lhes a responsabilidade pelo atesto das notas fiscais emitidas pela Contratada após aprovação dos produtos, bem como determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e comunicando à autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

15. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1. A comprovação de aptidão para prestação dos serviços compatível com o objeto deste termo, deverá ser formalizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a contratada executado serviços relativos ao objeto desta contratação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante legal.

16. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

16.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a contratada esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU n° 1201/2020 - Plenário.

16.2. A contratada deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art.7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. N° 88/15:

LG= Liquidez Geral - superior a 1
SG = Solvência Geral - superior a 1
LC= Liquidez Corrente - superior a 1
Sendo,
 $LG = (AC+RLP) / [PC+PNC]$
 $SG = AT / (PC+PNC)$
 $LC = AC / PC$
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longe Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo Não Circulante
AT= Ativo Total

16.3. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

16.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

17. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser contratado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

18.2. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência, será o do Município de Teresina – Piauí.

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**1. Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 Prova regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

2.4 Prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.5 Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho;

2.6 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. Inidoneidade:

3.1 Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

b) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) Certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do *Piauí* (CADUF);

f) *Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI*;

4. Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do ano ser ininterrupto.

4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação

Teresina-PI, 01 de março de 2024.

(assinado digitalmente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM - Matr.371327-0**, Secretário de Estado do Planejamento, em 01/03/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011365996** e o código CRC **25B86917**.